



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023-SEGUP/FESPDS/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS E A EMPRESA J G GOMES COMERCIO DE SUPRIMENTOS – ME, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS, com sede na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.516.470/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Executivo, **WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 27552 PMPA e do CPF nº 635.517.562-87, residente e domiciliado nesta cidade, como doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J G GOMES COMERCIO DE SUPRIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.566.304/0001-70, com sede à Rua Epaminondas de Mesquita, nº 07, São Francisco, Tucuruí, Estado do Pará, CEP 68.460-81, E-mail: [jg.empreendimento@hotmail.com](mailto:jg.empreendimento@hotmail.com), Telefone: (94) 99190-1653, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JOSIANE GAIA GOMES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 4684859 SSP/PA e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 849.599.592-15, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Mobiliários e equipamentos para a aparelhagem das instalações do NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - NAS/CPCRC. O qual contará com atendimento nas áreas de medicina do trabalho, psicologia, assistência social, nutrição e educação física, conforme Termo de Referência (item 14).

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA  
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: [contratosegup@gmail.com](mailto:contratosegup@gmail.com)

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOSIANE GAIA GOMES  
Data: 09/02/2023 16:58:53-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Página 1 de 17



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 018/2022-SEGUP/FESPDS/PA**, possuindo fundamento nas disposições contidas à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC 147/14; Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1999 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); **subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos)**, e legislação correlata, **em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021**, bem como, a Lei 8.905 de 06 de novembro de 2019 (Lei de Criação do Fundo Estadual de Segurança Pública), nas exigências previstas no Edital e seus anexos.

2.2. De acordo com a resolução nº 001/2020 - FESPDS de 26 de novembro de 2020 (DOE nº 34.420 de 27 de novembro de 2020) e a Portaria nº 010/2020 - GAB/SEGUP de 04 de junho de 2020 (DOE nº 34.248 de 09 de junho de 2020), o Secretário Executivo do FESPDS, têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no **Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 018/2022-SEGUP/FESPDS/PA**, o Termo de Referência e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo nº 2022/375762 aos quais expressamente se vinculam.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA  
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: [contratosegup@gmail.com](mailto:contratosegup@gmail.com)

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOSIANE GAIA GOMES  
Data: 09/02/2023 16:57:53-0300  
Verifique em <https://verificador.it.br>

Página 2 de 17



#### CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP/FESPDS conforme **Parecer Jurídico Nº 382/2022-CONJUR**, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As características gerais, as quantidades e especificações deverão atender às condições previstas de acordo com os termos do item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DESCRIÇÃO

**6.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.659,96 (mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**6.2.** Descrição do objeto conforme especificações do termo de referência, senão vejamos:

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO   | UND | QNT | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL |
|---|---|-----|-----|--------------|--------------|
| 14  | BALDE A PEDAL BALDE DE LIXO C/ PEDAL (INOX) 20 L - Estrutura em chapa de aço inoxidável, balde em aço inox com capacidade de 20 litros. | UND | 06  | R\$ 276,66   | R\$ 1.659,96 |
| <b>VALOR GLOBAL R\$ 1.659,96 (mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)</b> |   |     |     |              |              |

**6.3.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra caso sejam empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Contrato e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA

**7.1.** A garantia mínima dos produtos a serem fornecidos para esta FESPDS será de no mínimo 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos, sem prejuízo das garantias específicas. Deverá constar neste certificado que se destina a FESPDS. E em estrita concordância com as normas e especificações estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e ANVISA.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA  
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: [contratosegup@gmail.com](mailto:contratosegup@gmail.com)

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOSIANE GAIA GOMES  
Data: 09/02/2023 16:54:52-0300  
Verifique em <https://verificator.id.br>

Página 3 de 17



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

7.2. A garantia terá início a contar da data de entrega dos produtos, sem ônus adicional para o órgão requisitante, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do objeto, efetuar a qualquer tempo, substituições ou reparos aonde apresentar defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

7.3. A garantia dos produtos deverá obedecer, dentre os prazos estipulados pelo fabricante e aqueles usualmente adotados no mercado, devendo apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo do prazo de Garantia, constante neste instrumento, a contar da data de assinatura do contrato. As hipóteses de prorrogação para aquisição só ocorrerão conforme o rol taxativo do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do **Termo de Adesão nº 44/2019**, Celebrado entre a UNIÃO por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o ESTADO DO PARÁ por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, representados pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 21106

**Programa de Trabalho:** 06.181.1502.8940.10

**Fonte de Recurso:** 01759000077 (Tesouro)

02759000077( Recurso Próprio - Superávit)

**Conta do Recurso:** ÁG. 1674-8 - conta 13165-2

**Natureza de Despesa:** 3449052

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DA ENTREGA DO LOCAL E CONDIÇÕES TÉCNICAS DE RECEBIMENTO

10.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou conforme solicitação do fiscal que definirá o prazo para entrega dos produtos.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

**10.2.** Os materiais deverão ser entregues no Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, situado na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Batista Campos, Belém/PA, horário de entrega, das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, acompanhado do fiscal do contrato.

**10.3.** O prazo de garantia do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

**10.4.** Os materiais serão recebidos pela GNP no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.5.** Acompanhar junto da entrega dos produtos, relatório de entrega, marca, número de contrato, e nome do responsável pela entrega.

**10.6.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.7.** Os materiais serão recebidos definitivamente após a conferência definitiva do fiscal do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

**10.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10.10.** Todo e qualquer custo referente a entrega dos produtos, sem prévio agendamento com o fiscal de contrato, não poderá ser cobrado a contratante devendo a empresa arcar com os custos.

**10.11.** Formas de recebimento:

a) Provisoriamente, em 03 (três) dias após a entrega do produto, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

b) Definitivamente, em 07 (sete) dias, após a entrega do produto e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste Termo de Referência.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA  
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: [contratosegup@gmail.com](mailto:contratosegup@gmail.com)

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOSIANE GAIA GOMES  
Data: 09/02/2023 16:52:15-0300  
Verifique em <https://verificador.br.it/br>

Página 5 de 17



10.12. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com as especificações do Termo de Referência, após a notificação por escrito à CONTRATADA será suspenso pagamento, até que sanada a situação.

10.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela EMPRESA, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10.14. Se houver recusa do produto, no todo ou em parte, a contratada deverá proceder com as substituições, sem qualquer ônus para o Centro de Perícias Científicas e dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

10.15. Não será aceita a prestação de serviços ou entrega de materiais e equipamentos sem prévio agendamento entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 870/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante, no Diário Oficial do Estado (DOE), onde exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

11.2. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante/comissão para acompanhar a execução do Contrato.

11.3. Cabe ao fiscal/comissão de contrato receber e atestar o recebimento dos bens, provisório e definitivo, de acordo com os prazos, horários e locais estabelecidos neste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, **não eximirá** a CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros. por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA  
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: [contratosegup@gmail.com](mailto:contratosegup@gmail.com)

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOSIANE GAIA GOMES  
Data: 09/02/2023 16:50:59-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666. de 1993.

**11.6.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também de acordo com os prazos determinados neste instrumento, após a comunicação do servidor.

**11.7.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

**12.2.** A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP através do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS deverá ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

**12.3.** As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar



tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoa Jurídica devidamente atualizado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 13.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.5. Receber o pedido entregue, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 13.6. Quando da entrega do material, verificar se o produto atende totalmente a especificação técnica;
- 13.7. Recusar o pedido, caso o mesmo apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;
- 13.8. Comunicar à CONTRATADA, na forma estabelecida deste Instrumento, acerca da recusa do pedido;
- 13.9. Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- 13.10. Comunicar à CONTRATADA, que o pedido RECUSADO deverá ser retirado das instalações da CONTRATANTE no prazo definido no subitem 10.6. deste Instrumento.
- 13.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da nota fiscal ao Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.
- 13.12. Fiscalizar a execução deste Instrumento, verificando a conformidade com da especificação técnica/descrição técnica e demais condições deste Instrumento, e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.





13.13. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do produto, objeto do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.2. Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica nas quantidades definidas no item 3 e nos prazos previstos no subitem 5.1 deste Instrumento;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

14.1.4. Substituir, Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações e quantidades contidas no presente instrumento;

14.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;

14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.7. Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto no subitem 8.5. do Termo de Referência.

14.1.8. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.

14.1.9. Emitir Nota(s) Fiscal(is) dos materiais efetivamente fornecidos, apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega dos objetos, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e o objeto, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

14.1.10. Retirar das instalações da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da comunicação, o pedido recusado.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

**14.1.11.** Efetuar a entrega dos materiais nos locais, prazos e quantidades determinadas, devidamente protegidas e embaladas contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, e acompanhadas do respectivo documento fiscal.

**14.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do Instrumento Contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.

**14.1.13.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**14.1.14.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da entrega do objeto, esta devidamente acompanhada de nota fiscal/fatura, e atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto contratado, pela CONTRATANTE, juntamente com as Certidões do INSS e FGTS em vigência, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

**15.2.** Todos os comprovantes fiscais das despesas devem ser emitidos em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, com número do Processo Eletrônico nº 2022/375762- FESPDS/SEGUP/PA e Contrato nº 006/2023 - FESPDS/SEGUP/PA, que serão atestados antes do respectivo pagamento, e declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável, conforme previsto no Termo de referência.

**15.3.** O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços para os órgãos participantes desse certame, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 salvo os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022, de 23 de junho de 2008, de Secretaria de



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

Estado da Fazenda, publicada no DOE nº 31174, de 23 de maio de 2008, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/numero da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**15.4.** Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**15.5.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à CONTRATADA por correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondente, quando este se der por culpa da CONTRATADA. Neste caso, o prazo de entrega começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/Fatura corrigida.

**15.6.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, se exigidos pela CONTRATANTE:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

**15.6.1.** A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

**15.6.2** Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**15.6.3.** Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso do CRF e à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

**15.7.** Caso o objeto deste Contrato seja recusado, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no Termo de Referência.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA  
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: [contratosegup@gmail.com](mailto:contratosegup@gmail.com)

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
JOSIANE GAIA GOMES  
Data: 09/02/2023 16:44:30-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Página 11 de 17



15.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

15.9. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

15.10. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

15.11. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato.

15.12. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

15.13. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

15.14. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.15. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. O preço é fixo e irreeajustável durante a vigência do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada estará obrigada a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e supressão de **até 25% (vinte e cinco por cento)**, de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, **após contratação**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A Contratada **NÃO** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, acarretará, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o Estado, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração.

19.3. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

19.3.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

19.3.2. Decorridos 30 (trinta) dias corridos, sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

19.3.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto no 5450/2005 e Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002.

19.3.4. A entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela contratada em sua proposta.

19.3.5. A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

19.4. A entrega parcial dos materiais solicitados.

19.4.1 Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória



correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

**19.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela execução parcial ou total do Contrato.

**19.5.1.** A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.

**19.5.2.** A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.

**19.6.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

**19.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a contratada.

**19.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**19.9.** As penalidades serão registradas no SICAF.

**19.10.** Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, a partir do dia em que a contratante tomar conhecimento dos fatos.

**19.11.** A aplicação das sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

**19.12.** Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

**20.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto no inciso **IX, do artigo 55 e artigos nº 77 a nº 80, da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores:

**20.2.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**20.2.1.** Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

**20.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração desta Secretaria;

**20.2.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**20.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**20.3.1.** Devolução de garantia;

**20.3.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

**20.4.** É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**20.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, bem como quando se tratar de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, esta poderá tomar para si de imediato o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, em conformidade com o art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**20.6.** A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Administração Pública/Contratante pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

**20.7.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOSIANE GAIA GOMES  
Data: 09/02/2023 16:37:08-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA  
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: [contratosegup@gmail.com](mailto:contratosegup@gmail.com)

Página 15 de 17



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

22.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do Art. 393, do Código Civil Brasileiro.

22.2. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.

22.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA  
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOSIANE GAIA GOMES  
Data: 09/02/2023 16:35:38-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Página 16 de 17





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato;

24.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, pelos representantes e testemunhas a seguir.

Belém/PA, 09 de fevereiro de 2023.

  
**WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO**  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - FESPDS  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSIANE GAIA GOMES  
Data: 09/02/2023 16:32:07-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**JOSIANE GAIA GOMES**  
JG GOMES COMERCIO DE SUPRIMENTOS – ME  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. NOME: Enzo Trilunco  
CPF Nº 020748972-60

2. NOME: Josiane Gaia Gomes  
CPF Nº 51616831200

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSIANE GAIA GOMES  
Data: 09/02/2023 16:33:15-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA  
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: [contratosegup@gmail.com](mailto:contratosegup@gmail.com)

Página 17 de 17

## FÉRIAS

## PORTARIA Nº. 023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores abaixo:

| Nome                              | Matrícula | Período Aquisitivo      | Período de Gozo         |
|-----------------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------|
| ANA CLAUDIA ARANHA MOREIRA COSTA  | 57175426  | 24/10/2020 a 23/10/2021 | 01/03/2023 a 30/03/2023 |
| ATILLA MELO DO NASCIMENTO         | 5900252   | 31/05/2021 a 30/05/2022 | 01/03/2023 a 30/03/2023 |
| ELIZANE SILVEIRA DE JESUS         | 5950050   | 07/08/2021 a 06/08/2022 | 02/03/2023 a 31/03/2023 |
| JOBERT ABRÁHÃO DA CONCEIÇÃO       | 57214625  | 01/04/2021 a 31/03/2022 | 06/03/2023 a 04/04/2023 |
| PATRICIA CRISTINA DE LEÃO MESSIAS | 57224309  | 22/02/2022 a 21/02/2023 | 16/03/2023 a 14/04/2023 |
| WEDEN JOSE DA MOTA SILVA          | 5958152   | 14/01/2022 a 13/01/2023 | 06/03/2023 a 04/04/2023 |

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

## PORTARIA Nº. 024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 1.462 de 12 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 34.550, de 13 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o fracionamento das férias regulamentares aos servidores abaixo:

| Nome                      | Matrícula | Período Aquisitivo      | 1º Período de Gozo      | 2º Período de Gozo      |
|---------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| CINTIA DA CUNHA SOARES    | 57201159  | 06/08/2021 a 05/08/2022 | 10/03/2023 a 24/03/2023 | 24/07/2023 a 07/08/2023 |
| KARINA DOS SANTOS CARDOSO | 57229685  | 08/10/2021 a 07/10/2022 | 20/03/2023 a 03/04/2023 | 18/09/2023 a 02/10/2023 |

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

## PORTARIA Nº. 025 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2022/1315742;

RESOLVE:

Formalizar a concessão de 15 (quinze) dias consecutivos de férias ao servidor Deocleio Neves Cordelro Junior, matrícula nº 54197969, para o intervalo de 02/02/2023 a 16/02/2023, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 906640

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA SOCIAL

## PORTARIA

## PORTARIA Nº. 018/2023 - GAB/SEGUP

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Sr. UALAME FIALHO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO: O Contrato Administrativo Nº 008/2023-SEGUP/FESPDS/PA; celebrado com a empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.477.490/0002-81, oriundos do Processo nº 2022/1567762, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS e decorrente da adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/A 2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2021-IFNMG, cujo o objeto é a aquisição de 42 NOTEBOOKS, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Pará, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - TR/SEGUP/FESPDS.

CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE;

RESOLVE: Nomear, para acompanhar e compor a Comissão de Fiscalização na execução do Contrato Administrativo Nº008/2023-SEGUP/FESPDS/PA, os servidores abaixo relacionados:

- MAIRA CRISTINA BARROS DE AZEVEDO, Matrícula Funcional: 54185815, - Presidente;
- RICARDO JOSÉ TEIXEIRA MACIEL, Matrícula Funcional: 59441170, - Membro;
- SÉRGIO DE OLIVEIRA DUARTE, Matrícula Funcional: 5232910 - Membro;
- DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém - PA, 15 de Fevereiro de 2023.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública do Estado do Pará

Protocolo: 906159

## DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 284/2023-SAGA  
BELÉM, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: Processo:2023/187545, e Mem. nº 5/2023 NPC-SEGUP, de 15.02.2023.

CONSIDERANDO: PORTARIA Nº117/2023-SAGA de 20.01.2023, publicada no DOE nº 35.266 de 24.01.2023, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE, Diretor do Núcleo de Projetos Corporativos, MF 5420474/5, 2022/2023 no período de 01.03 a 30.03.2023.

R E S O L V E: Designar o servidor LUIZ FELIPE LEITE SILVA, Coordenador de Projetos e Capitação de Recursos, MF 5897876/1, para responder pelo cargo de Diretor do Núcleo de Projetos Corporativos, no referido período. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 906135

## ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 263/2023 - SAGA, PUBLICADA EM  
DOE Nº 35.294, PUBLICADA EM 16.02.2023ONDE LÊ: SERVIDOR (ES): FELIPE PINHEIRO SCHMIDT, MF: 57196690  
LEIA-SE: SERVIDOR (ES): FELIPE PINHEIRO SCHMIDT, MF: 57192845  
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA.

Protocolo: 906301

## CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023-SEGUP/FESPDS/PA  
Processo nº 2022/375762

Exercício: 2023

Origem: decorre do Pregão Eletrônico nº 018/2022-SEGUP/FESPDS/PA. Objeto: Aquisição de Mobiliários e equipamentos para a aparelhagem das instalações do NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - NAS/CPCRC. O qual contará com atendimento nas áreas de medicina do trabalho, psicologia, assistência social, nutrição e educação física, conforme Termo de Referência (Item 03, 05 e 16).

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 382/2022-CONJUR.

Data de Assinatura: 13/02/2023.

Vigência: 13/02/2023 à 12/02/2024.

Valor global: R\$ 2.910,96 (dois mil, novecentos e dez reais e noventa e seis centavos).

Programação Orçamentaria: Unidade Orçamentária: 21106; Programa de Trabalho: 06.181.1502.8940.10; Fonte de Recurso: 01759000077 (Tesouro) 02759000077( Recurso Próprio - Superávit); Conta do Recurso: AG. 1674-8 - conta 13165-2; Natureza de Despesa: 3449052.

Contratada: A L F SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 40.949.490/0001-91

Endereço: End. Rua Fernando Guilhon, nº 79, Bairro: Ianetama, Cidade: Castanhal/PA, CEP 68.745-110.

Ordenador de Despesas: WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO

Protocolo: 906423

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023-SEGUP/FESPDS/PA  
Processo nº 2022/375762

Exercício: 2023

Origem: decorre do Pregão Eletrônico nº 018/2022-SEGUP/FESPDS/PA. Objeto: Aquisição de Mobiliários e equipamentos para a aparelhagem das instalações do NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - NAS/CPCRC. O qual contará com atendimento nas áreas de medicina do trabalho, psicologia, assistência social, nutrição e educação física, conforme Termo de Referência (Item 14).

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 382/2022-CONJUR.

Data de Assinatura: 09/02/2023.

Vigência: 09/02/2023 à 08/02/2024.

Valor global: R\$ 1.659,96 (mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Programação Orçamentaria: Unidade Orçamentária: 21106; Programa de Trabalho: 06.181.1502.8940.10; Fonte de Recurso: 01759000077 (Tesouro) 02759000077( Recurso Próprio - Superávit); Conta do Recurso: AG. 1674-8 - conta 13165-2; Natureza de Despesa: 3449052.

Contratada: J G GOMES COMERCIO DE SUPRIMENTOS - ME.

CNPJ: 33.566.304/0001-70.

Endereço: Rua Epaminondas de Mesquita, nº 07, São Francisco, Tucuruí, Estado do Pará, CEP 68.460-81.

Ordenador de Despesas: WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO

Protocolo: 906435

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023-SEGUP/FESPDS/PA  
Processo nº 2022/375762

Exercício: 2023

Origem: decorre do Pregão Eletrônico nº 018/2022-SEGUP/FESPDS/PA. Objeto: Aquisição de Mobiliários e equipamentos para a aparelhagem das instalações do NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - NAS/CPCRC. O qual contará com atendimento nas áreas de medicina do trabalho, psicologia, assistência social, nutrição e educação física, conforme Termo de Referência (item 11 e 12).

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 382/2023-CONJUR.

Data de Assinatura: 10/02/2023.

Vigência: 10/02/2023 à 09/02/2024.

Valor global: R\$ 5.066,54 (cinco mil, sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Programação Orçamentaria: Unidade Orçamentária: 21106; Programa de Trabalho: 06.181.1502.8940.10; Fonte de Recurso: 01759000077 (Tesouro) 02759000077( Recurso Próprio - Superávit); Conta do Recurso: AG. 1674-8 - conta 13165-2; Natureza de Despesa: 3449052.